



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº044/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	046/2019
Pregão Presencial Registro de Preços nº	035/2019
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Da participação	<i>Fica definido que este procedimento licitatório será de ampla concorrência, ou seja, não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que de acordo com o Artigo 49, inciso III da lei Complementar nº 123 de 2006, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.</i>
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: 02.06.02.10.301.0011.2082.3.3.90.30.00 Ficha 258 Fonte 1.48.00 02.06.02.10.301.0011.2082.3.3.90.30.00 Ficha 258 Fonte 1.55.00
Sessão Pública	01/08/2019 8h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	01/08/2019 08h00min.
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.
EDITAL	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Iguatama, horário de 08h às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no site www.iguatama.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Juliana José de Faria – Pregoeira Telefone (31) 3353-2289 e-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br

PRERÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE IGUATAMA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Iguatama, situada na Rua Cinco nº 857 Centro Iguatama/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portarias nº 002/2019 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08hs30min. do dia **01/08/2019**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Iguatama.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

2.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

2.3 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatama.

2.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DO RECEBIMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

- **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

- **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);

3.2 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, registrando em ata a presença dos participantes;

3.3- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira e seus auxiliares, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.5 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e à "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019

LICITANTE _____

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019

LICITANTE _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 – A comprovação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado junto do documento de credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

6.1.2. Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

6.1.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação das **características e marcas**.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

6.8. A proposta deverá vir acompanhada de (quando for necessário):

a) *Registro do produto no Ministério da Saúde;*

b) *para a comprovação de que se trata a alínea "a", também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;*

6.9. *não haverá pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.*

6.10. As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível para download no sítio do município, www.iguatama.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

6.10.1. A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um Pen - drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

6.10.2. As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no ANEXO – IX deste edital

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito publico e/ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade.

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÃO

- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.
- b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;
- c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VIII**).

7.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante jurídico for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante jurídico for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante jurídico for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos licitantes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 - Após o cadastramento dos valores de cada licitante participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

9.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema automaticamente fará o sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10-LANCES VERBAIS

10.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.5 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.10 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11- JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11.2 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

11.5 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

11.6 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.7 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.11 - As ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.11.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (05) dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.13 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.14 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.16 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.18 - O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

11.19 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 - RECURSOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.7 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata, respeitada a validade de sua proposta.

14.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.iguatama.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 14.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 1.141/2005 e no Diário Oficial dos Municípios AMM - site www.iguatama.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Iguatama convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.9 – A Prefeitura Municipal de Iguatama poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.10 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

17 – DO FORNECIMENTO;

17.1 - O objeto do presente certame será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Iguatama.

17.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

17.1.2 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura de Iguatama localizado à Rua Cinco, n.º 857, Bairro Pio XII – Iguatama – MG

17.1.3 - *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

17.1.4 - *Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

17.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

17.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

17.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

17.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

17.6 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

17.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.8 - A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

18- PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

18.2 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.6 - *As notas fiscais deverão ser eletrônicas, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.*

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

02.06.02.10.301.0011.2082.3.3.90.30.00 Ficha 258 Fonte 1.48.00

02.06.02.10.301.0011.2082.3.3.90.30.00 Ficha 258 Fonte 1.55.00

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Iguatama/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fazê-lo, ele será notificado.

21.4.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.11. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

21.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Iguatama/MG.

21.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 – ANEXO I – Termo de referência

22.1.2 – ANEXO II – Modelo de proposta comercial

22.1.3 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

22.1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

22.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor.

22.1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital

22.1.8 – ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preços;

22.1.9 – ANEXO IX – Minuta do contrato;

22.1.10 – ANEXO X - Instruções para preenchimento da proposta digital)

Iguatama, 19 de Julho de 2019.

Juliana José de Faria
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUAÇU

MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 046/2019

01 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o objeto e especificação, quantitativo e demais condições de aquisição, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 – JUSTIFICATIVA;

3.1. Prover a Secretaria Municipal de Saúde de material odontológico para atendimento a população.

04 – PREÇO E DESCRIÇÃO COMPLETA:

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1.	ACIDO FOSFORICO 37%.PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	ACIDO FOSFORICO 37%.PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	PC	80	7,15
2.	ADESIVO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL; ADESIVO DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL ;MAGIC BOND; FRASCO 5ML	ADESIVO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL; ADESIVO DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL ;MAGIC BOND; FRASCO 5ML	FR	45	37,31
3.	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA.CAIXA COM 100 AGULHAS.		CX	60	65,58
4.	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL EXTRA CURTA.CAIXA COM 100 AGULHAS.		CX	30	65,72
5.	ALAVANCA APEXO KIT COM 03 PECAS (SUPERIOR INFERIOR E RETA)-MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, I	ALAVANCA APEXO KIT COM 03 PECAS (SUPERIOR INFERIOR E RETA)-MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, INDICACAO: INDICADO PARA CIRURGIAS DE EXTRACAO.	UN	20	93,86
6.	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN RETA NO 2-MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, INDICACAO: AUXILIA N		UN	20	58,60
7.	ALAVANCA ODONTOLOGICA APICAL RETA NO 304-MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, INDICACAO: PARA RAI		UN	20	53,20
8.	ALCOOL ETILICO 92%	FRASCO COM 01 LITRO.	UN	30	4,48
9.	ALVEOLOTOMO; PINÇA GOIVA TAMANHO 16CM;AÇO INOX CURVO AUTOCLAVAVEL	ALVEOLOTOMO; PINÇA GOIVA TAMANHO 16CM;AÇO INOX CURVO AUTOCLAVAVEL	UN	15	160,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

10.	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA DOSAGEM 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRIN	CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	80	165,64
11.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 GRAMAS CADA TUBETE	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 GRAMAS CADA TUBETE	CX	80	51,62
12.	ANESTESICO TOPICO(AMINO BENZOATO DE ETILA)-GEL BENZOCAINA 200MG/G.MARCA SUGERIDA BENZOTOP(DFL) OU EQU	POTE COM 10 GRAMAS.	UN	80	13,50
13.	BABADOR ODONTOLOGICO COM TRES CAMADAS, SENDO DUAS DE PAPEL ABSORVENTE E UMA DE PLASTICO IMPERMEAVEL, M	PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	120	23,85
14.	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO PROFILÁTICO EMBALAGEM 200G	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO PROFILÁTICO EMBALAGEM 200G	UN	45	17,78
15.	BROCA ODONTOLÓGICA - NUMERO: 702 L		UN	20	12,26
16.	BROCA ODONTOLÓGICA 3195FF- CONFECCIONADA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATUR	BROCA ODONTOLÓGICA 3195FF- CONFECCIONADA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS. AUTOCLAVAVEL ALTA ROTACAO. INDICADAS PARA O PREPARO DE CHANFROS, BISEIS, REGULARIZACAO DE MARGENS CAVO-SUPERFICIAIS, PAREDES E OPERACOES DE DESCORTINIZACAO DE ESMALTES, DESBASTE FINO E DIFICIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERAMICAS.	UN	40	8,61
17.	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CIRURGICA CILINDRICA ARREDONDADA- DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MA		UN	20	11,49
18.	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CIRURGICA CILINDRICA-FACILITA O ACESSO EM CAMARAS PULPARES PROFUNDAS. ALT		UN	20	11,33
19.	BROCA ODONTOLÓGICA CIRURGICA CONICA PM- DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUCA		UN	20	16,47
20.	BROCA ODONTOLÓGICA CIRURGICA ZEKRYA 23 MM- BROCA CARBIDE CONICA LONGA DE PONTA SEGURA, COMPRIMENTO:		UN	20	40,46
21.	BROCA ODONTOLÓGICA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM- BROCA CARBIDE CONICA LONGA DE PONTA SEGURA, COMPRIMENTO:		UN	20	40,46
22.	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1011- BROCA DE		UN	40	16,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

	ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM				
23.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1012-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	40	17,17
24.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1013-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	40	8,77
25.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1014-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	40	18,70
26.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1015-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	40	18,70
27.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1033-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	30	8,77
28.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1034-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	30	8,77
29.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1094-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	40	8,77
30.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 2200-BROCA DE ALTA ROTACAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORM		UN	20	8,77
31.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 3101F PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLOGICO, INDICADO PARA PROCEDIMEN		UN	20	8,77
32.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 4138F-PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLOGICO, INDICADO PARA PROCEDIMEN		UN	20	8,77
33.	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 4230FF- PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLOGICO, INDICADO PARA PROCEDIM	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 4230FF- PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLOGICO, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.	UN	20	4,27
34.	BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA CARBIDE 1/2-BROCA PARA ALTA ROTACAO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA E		UN	30	5,09
35.	BROCA ODONTOLOGICA		UN	45	8,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

	ESFERICA CARBIDE 1-BROCA PARA ALTA ROTACAO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM				
36.	BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA CARBIDE 2-BROCA PARA ALTA ROTACAO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM		UN	45	8,15
37.	BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA CARBIDE 4-BROCA PARA ALTA ROTACAO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM		UN	45	8,22
38.	BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA CARBIDE 1557-PERFEITA TOLERANCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE, EXCELENTE		UN	20	8,46
39.	BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA CIRURGICA CARBIDE PARA OSSO BAIXA ROTACAO 2-BROCA DE BAIXA ROTACAO / FOR	BAIXA ROTAÇÃO 2	UN	20	32,96
40.	BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA CIRURGICA CARBIDE PARA OSSO BAIXA ROTACAO 4-BROCA DE BAIXA ROTACAO / FOR	BAIXA ROTAÇÃO 4	UN	20	33,20
41.	BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA CIRURGICA CARBIDE PARA OSSO BAIXA ROTACAO 6-BROCA DE BAIXA ROTACAO / FOR		UN	20	32,22
42.	BROCA ODONTOLOGICA NO 2135FF - UTILIZADA EM OPERACOES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARACOES C	BROCA ODONTOLOGICA NO 2135FF-UTILIZADA EM OPERACOES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARACOES CAVITARIAS EM GERAL. SAO UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA SE CONSEGUIR PAREDES EXPULSIVOS E ANGULOS ARREDONDADOS EM CAVIDADES PARA INLAY E ONLAY DE PORCELANA OU RESINA COMPOSTA INDIRETA.	UN	15	8,77
43.	BROCA ODONTOLOGICA NO 2135F-UTILIZADA EM OPERACOES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARACOES CAVI		UN	15	8,77
44.	BROCA ODONTOLOGICA NO 701-FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO.ULTRA RESISTENTE A FRATURAS, MELHOR B		UN	15	3,98
45.	CABO PARA ESPELHO BUCAL, EM ACO INOX.		UN	60	17,65
46.	CAPINHA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ADULTO.PACOTE COM 05	CAPINHA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ADULTO.PACOTE COM 05	PC	800	6,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

	UNIDADES	UNIDADES.			
47.	CAPINHA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: INFANTIL.PACOTE COM 05 UNIDAD	CAPINHA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: INFANTIL.PACOTE COM 05 UNIDADES.	PC	240	6,25
48.	CARPULE; SERINGA CARPULE COM REFLEXO; AÇO, INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL TAMANHO 12,5CM	CARPULE; SERINGA CARPULE COM REFLEXO; AÇO, INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL TAMANHO 12,5CM	UN	10	79,30
49.	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, KIT CONTENDO 1 FRASCO EM PO COM 38G E 1 FRASCO EM LIQUIDO COM 15ML, IN		UN	15	25,07
50.	CLOREXIDINA GLUCONATO 0,12 % SOLUCAO BUCAL	FRASCO COM 500 ML	FR	30	75,41
51.	COLHER DE DENTINA ; ESCOVADOR DE DENTINA Nº 5 AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	COLHER DE DENTINA ; ESCOVADOR DE DENTINA Nº 5 AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	UN	40	17,53
52.	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL EMBALAGEM 20 GR	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL EMBALAGEM 20 GR	UN	50	31,31
53.	CONTRA ANGULO BAIXA ROTAÇÃO PUSHBOTON		UN	6	455,83
54.	CREME DENTAL - TIPO GEL DENTAL 90 GRAMAS	CREME DENTAL - TIPO GEL DENTAL 90 GRAMAS	BN	600	2,99
55.	CUNHA DE MADEIRA- CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SEM FARPAS, INDICADA PARA AFASTAMENTO DE DENTES E ADPTA	CUNHA DE MADEIRA- CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SEM FARPAS, INDICADA PARA AFASTAMENTO DE DENTES E ADPTADOR MATRIZES CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	10	59,97
56.	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO, TIPO FACE MONOFACE, DIAM	CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10	408,30
57.	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FISICO BASE PECA DE MAO SEM FIO, MATERIAL		UN	10	3.803,46
58.	ESCOVA DE DENTE - TIPO: ADULTO, GRANDE, CERDAS: NYLON, MACIAS, APRESENTACAO: COM CAPINHA.		UN	4.000	4,48
59.	ESCOVA DE DENTE - TIPO: INFANTIL, CERDAS: NYLON, APRESENTACAO: COM CAPINHA		UN	1.200	4,44
60.	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ANGULO - RETA BRANCA		UN	100	2,56
61.	ESPELHO BUCAL NO 5- MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, INDICACAO:UTILIZADO PARA FACILITAR A VISU		UN	60	18,77
62.	ESPONJA DE FIBRINA - CAIXA COM 10		CX	60	73,62
63.	ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA 95% + TIMOL 5% (EUGENOL)	ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA 95% + TIMOL 5% (EUGENOL)	FR	20	24,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

	FRASCO COM 20ML	FRASCO COM 20ML			
64.	FIO DE NYLON AGULHADO 20MM 3/8 TIPO TRIÂNGULO.CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX	120	65,94
65.	FIO DENTAL - 500 METROS		UN	45	17,00
66.	FITA DE CARBONO - PAPEL CARBONO ACCU FILME; PRETO, VERMELHO, PARA REGISTRO OCLUSOL CAIXA C/280 TIRAS	FITA DE CARBONO - PAPEL CARBONO ACCU FILME; PRETO, VERMELHO, PARA REGISTRO OCLUSOL CAIXA C/280 TIRAS	CX	40	253,95
67.	FLUOR GEL USO ODONTO - FRASCO 200 ML		FR	120	10,24
68.	FORMOCRESOL - SOLUÇÃO LÍQUIDA 10ML INDICADA PARA TERAPIA PULPAR - MAQUIRA	FORMOCRESOL - SOLUÇÃO LÍQUIDA INDICADA PARA TERAPIA PULPAR - MAQUIRA	UN	45	8,25
69.	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	UN	45	25,92
70.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE + CATALISADOR (HIDROC) 11 GRAMAS CAT + 13 GRAMAS BASE CAIXA COM	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE + CATALISADOR (HIDROC) 11 GRAMAS CAT + 13 GRAMAS BASE CAIXA COM 2 UNIDADES	CX	30	41,11
71.	HIDROXIDO DE CALCIO, TIPO P.A, COMPOSICAO PO FORMULA QUIMICA CA(OH)2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRA		FR	20	7,32
72.	IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO - MAXXION R FMA 10 G DE PÓ + 8G LIQUIDO	IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO - MAXXION R FMA 10 G DE PÓ + 8G LIQUIDO	KT	30	31,63
73.	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ + LÍQUIDO) 38G DE PÓ - 15ML DE LÍQUIDO	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ + LÍQUIDO) 38G DE PÓ - 15ML DE LÍQUIDO	UN	40	128,82
74.	LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 15	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	57,84
75.	LIXA PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO DENTAL.PACOTE COM 150		PC	45	11,41
76.	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UN	15	60,01
77.	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONA	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, APRESENTACAO LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	UN	100	2,22
78.	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONA	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS APRESENTACAO LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	UN	40	2,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUAÇU

MINAS GERAIS

79.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO P.CAIXA COM 50 PARES.	CX	40	17,09
80.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO PP. CAIXA COM 50 PARES.	CX	60	35,75
81.	MANDRIL PARA PEÇA RETA (PM), AÇO INOXIDAVEL, PARA DISCOS E SERRAS, APLICACAO ODONTOLOGIA.		UN	15	6,88
82.	MASCARA CIRURGICA, TIPO NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, TIPO FIXACAO COM ELASTICO.	CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	140	11,42
83.	MATRIZ USO ODONTO - APRESENTACAO: 0,5 MM		UN	15	3,49
84.	MATRIZ USO ODONTO - APRESENTACAO: 0,7MM		UN	15	3,54
85.	MICRO MOTOR SISTEMA INTRA - CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO	MICRO MOTOR SISTEMA INTRA - CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO	UN	10	743,75
86.	MICROBRUSH APLICADOR	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	15,90
87.	MOLDEIRA INFANTIL PARA APLICACAO DE FLUOR - CAIXA COM 50 UNIDADES	MOLDEIRA INFANTIL PARA APLICACAO DE FLUOR - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	120	52,86
88.	MOLT 1-2 (CIRURGIA) DESCOLADOR DE PERIOSTEO, AÇO INOX AUTO CLAVAVEL	MOLT 1-2 (CIRURGIA) DESCOLADOR DE PERIOSTEO, AÇO INOX AUTO CLAVAVEL	UN	20	29,58
89.	OBTURADOR PROVISÓRIO - OBTUR MATERIAL ABTURADOR PROVISÓRIO	OBTURADOR PROVISÓRIO - OBTUR MATERIAL ABTURADOR PROVISÓRIO	UN	50	19,20
90.	OTOSPORIM DE 10ML (ANTI INFLAMATÓRIO)	OTOSPORIM DE 10ML (ANTI INFLAMATÓRIO)	FR	10	34,57
91.	OXIDO DE ZINCO - CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL 50 G	OXIDO DE ZINCO - CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL 50 G	UN	20	72,55
92.	PASTA PROFILATICA PARA USO PROFISSIONAL COM FLUOR SABOR TUTTI-FRUTTI INDICADA PARA PROCEDIMENTO DE L	FRASCO COM 90 GRAMAS.	UN	60	12,19
93.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 % - ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO DE 500ML	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 % - ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO DE 500ML	FR	40	12,17
94.	PLACA DE VIDRO LISA-POLIDA-MATERIAL: VIDRO POLIDO MEDIDAS 15X07X10MM, INDICADA: INDICADO PARA ESPATU		UN	15	17,64
95.	PLÁSTICO FILME ROLO GRANDE (ROLO DE 30 X 28 CM)	PLÁSTICO FILME ROLO GRANDE (ROLO DE 30 X 28 CM)	UN	45	13,44
96.	RESINA COMPOSTA		UN	45	85,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

	FOTOPOLIMERIZAVEL (MICRO-HIBRIDA). COR A3				
97.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (MICRO-HIBRIDA). COR A3,5		UN	45	85,90
98.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICRO-HIBRIDA, COR A2, COMPOSICAO MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA		UN	45	85,90
99.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICRO-HIBRIDA, COR B2, COMPOSICAO MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA		UN	45	85,90
100.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MICRO-HIBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTENCIA, PARTICULAS COM 0,6 MI		UN	45	59,17
101.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 MICRO-HIBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTENCIA, PARTICULAS COM 0,6 MI		UN	45	37,00
102.	ROLETE DE ALGODÃO (PACOTE COM 500 UNIDADES)	ROLETE DE ALGODÃO (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PC	240	33,38
103.	SUGADOR CIRÚRGICO - TUBO EM PVC RIGIDO ESTERIL PARA USO CIRÚRGICO CAIXA COM 40 UNIDADES	SUGADOR CIRÚRGICO - TUBO EM PVC RIGIDO ESTERIL PARA USO CIRÚRGICO CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	40	46,50
104.	SUGADOR CIRURGICO,DESCARTAVEL,ESTERIL.	PACOTE COM 40 UNIDADES	CX	140	8,79
105.	TAÇA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA	TAÇA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UN	30	2,39
106.	TIRA DE LIXA DE POLIESTER.	PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	50	4,13
107.	TIRA DE LIXA EM ACO,PARA AMALGAMA 4MM X 140MM.DE ACO ABRASIVA PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES METALI	PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	50	16,68
108.	TIRA DE POLIESTER USO ODONTO - CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	45	4,81
109.	TOUCA - TIPO: DESCARTAVEL COM ELASTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	80	12,29
110.	ULTRASSOM - EQUIPAMENTO ULTRASSOM COM VIBRAÇÃO PARA RASPAGEM	ULTRASSOM - EQUIPAMENTO ULTRASSOM COM VIBRAÇÃO PARA RASPAGEM	UN	6	3.392,27
111.	VASELINA SOLIDA,TUBO COM 30G.		UN	30	8,53

DOS PREÇOS ESTIMADOS: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.199,11 (duzentos e cinquenta mil cento e noventa e nove reais e onze centavos).

05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que a aquisição foi definida com base na especificação usual de mercado.

06 – DA ENTREGA:

6.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de almoxarifado do Município de Iguatama.

6.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

6.1.2 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatama, localizado à Rua Cinco, n.º 857, Bairro Pio XII – Iguatama – MG

6.1.3 - *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

6.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

6.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

6.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.6 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.7 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a contratada:

- Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Os matérias que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução do contrato decorrentes direta e indiretamente.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. Compete a Contratante:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

09 – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.02.10.301.0011.2082.3.3.90.30.00 Ficha 258 Fonte 1.48.00

02.06.02.10.301.0011.2082.3.3.90.30.00 Ficha 258 Fonte 1.55.00

Iguatama, 19 de Julho de 2019.

**Juliana José de Faria
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUAÇU

MINAS GERAIS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____ EMAIL: _____

Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
TOTAL R\$						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(O preço unitário proposto constituirá a única e completa remuneração. Deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informo que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura)

Carimbo

OBS A licitante deverá juntar a Proposta de Preços (digitada em papel), um pen-drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática. Informações no anexo X deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO III

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ 2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2019

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

_____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º ____/2019, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2019.

DECLARAÇÃO

O Licitante _____, CNPJ ou CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura /Carimbo

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019.

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ ou CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

Assinatura /Carimbo

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2019.

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

O Licitante _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada / residente _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do Pregão n.º ____/2019, DECLARA expressamente que :

* Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura /Carimbo

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº ____/2019

Modalidade Pregão nº ____/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

3.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.iguatama.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Iguatama.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11.1.2 – Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatama, localizado à Rua Cinco, n.º 857, Bairro Pio XII – Iguatama – MG

11.1.3 - *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

11.1.4 - *Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iguatama, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E, PARA

.....

PROCESSO NÚMERO Nº/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até/...../20.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) A entrega que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na realização do contrato decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DA CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- XI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- XII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- XIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- XIV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- XV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Iguatama.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de (.....) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.1.2 – Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatama, localizado à Rua Cinco, n.º 857, Bairro Pio XII – Iguatama – MG

11.1.3 - *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

11.1.4 - *Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iguatama, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS: 1) _____ **2)** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO X

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL :

Entrar no link:

<http://www.memory.com.br/area-restrita/> e ou <http://www.iguatama.mg.gov.br> - Licitação

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2019.SIC, onde:
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2019: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2019_12123123000199.PRO, onde:
 - PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório ;
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2019: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- 0000000000: identifica o número do CNPJ ;

- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 046/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 01/08/2019 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS ODONTOLÓGICO”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR. IVONE RODRIGUES LEITE – PREFEITA MUNICIPAL